

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

<u>Lei de Criação 372 – 13/02/92</u>

**DECRETO N. 4.669/PMMA/2019.** 

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.979/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com campeonatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer no desenvolvimento de suas atividades de esporte e lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		_
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	3.500,00	1
							Total	3.500,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade		Despesas	Recurso		
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Subvenções Sociais	Recursos Livres	3.500,00	1
							Total	3.500,00	



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de setembro de 2019.

## WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

# MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549 Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.